

PREFEITURA DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

VEREADORA FÁTIMA FERREIRA - PT

## PROTÓCOLO

~~Divisão das Comissões~~

/GVFF/CMPV/2016.

Proj. de Lei N°

3367 / 2016

Proj. de Lei Comp. n°

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 04/02/16 Horário 08:38

“Dispõe sobre a criação e a publicação de Mapa de Risco de desastres dentro do Município de Porto Velho.”

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere

o inciso IV, do art. 87, da lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou  
e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** – Fica o município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Defesa Civil – SEMPEDEC o dever de elaborar Mapa de Risco de desastres no Município de Porto Velho que atenda em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I – Mapear e identificar por meio de Plano de Ação da Defesa Civil que contemplam todas as áreas de risco e suscetíveis a desastre público e incêndios;

II - Identificar por meio de placas as áreas mapeadas e consideradas de iminente risco a incêndios e desastres públicos;

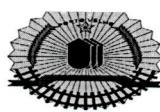
III- Desenvolver iniciativas para conscientizar os usuários destas áreas e os moradores do entorno quanto à necessidade de adoção de medidas de cautela contra a ocorrência de incêndios e desastres públicos.

**Art. 3º** - O poder executivo deve regulamentar esta Lei, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de Fevereiro de 2016.

*Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho*  
VEREADORA PT.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
VEREADORA FÁTIMA FERREIRA - PT  
PORTO VELHO – RONDÔNIA**

---

**JUSTIFICATIVA**

A Região Norte é conhecida por possuir apenas duas estações durante o ano: período de chuvas, período este que caracteriza-se por chuvas torrenciais e abundantes e o período de seca, que também castiga todos os moradores e cidadãos da localidade com seus dias extremamente quentes, caracterizados pela forte seca, calor e fumaça.

A cada ano temos nos deparado com grandes alterações no ecossistema, atingindo diretamente nosso município com cheias de rios históricas que levaram ao relento centenas de famílias portovelhenses, assim como temos convivido e visto notícias diariamente relatando o aumento dos incêndios ocorridos tanto em área rural, mas principalmente em áreas urbanas.

Diante dos fatos e ocorridos e que assolaram os nossos municípios, colocando em risco a saúde e as vidas de nossos moradores, o projeto de Lei apresentado busca medidas de prevenção e conscientização da nossa sociedade para adotar medidas que previnam tais riscos e desastres, além de cobrar ações devidas pelos órgãos públicos responsáveis que estão previstas em Lei.

Considerando o compromisso e dever do poder público municipal, seja executivo, seja legislativo em dirimir as consequências e danos ocorridos, ou que possam tornar a acontecer, oferecendo a nossa população atendimento e condições, tal projeto tem enorme relevância a nossa sociedade como um todo, sempre visando o favorecimento coletivo, que é o dever desta casa legislativa, submetemos o presente projeto à apreciação dos demais vereadores, na certeza que seja deliberado e aprovado.

Sala de Sessões, 02 de Fevereiro de 2016.

*Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho*  
**VEREADORA PT.**